



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DO OBJETO

O Edital do processo licitatório citado tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC.

DA TEMPESTIVIDADE

Observada a tempestividade da Impugnação, considerando que a abertura da sessão de licitação tem previsão para 09/08/2023, portanto, o último dia para apresentação de impugnação seria 07/08/2023, 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão e a empresa apresentou seu pedido em 03/08/2023, portanto no prazo.

DO PEDIDO

A empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A apresenta pedido de impugnação ao Edital observando **o item "8.1.4." "b" do edital dispõe sobre a obrigatoriedade de a licitante empresa no âmbito municipal da prestação do serviço para representá-la na execução do contrato:**

DA ANÁLISE

Estudada a solicitação de impugnação do edital e as condições e comprovações editalíssimas, entende-se que a comprovação solicitada está em acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como de acordo com o objeto da licitação e as necessidades do Município, a seguir bem justificada.

O item 8.1.4. do referido edital solicita comprovação a seguir:

"b) Comprovação de possuir, a uma distância máxima de 200 km do Município de Bandeirante/SC, empresa do ramo devidamente autorizada pela proponente PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO E REPARAÇÃO, EM CASO DE SINISTRO."

Tal comprovação se refere tão somente a proponente licitante apresentar ter vínculo com ao menos uma empresa do ramo de atividade compatível com avaliação e reparação de veículos sediada a uma distância máxima de 200 km do Município de Bandeirante/SC, sendo que tal comprovação poderá ocorrer por simples declaração.

A devida comprovação não restringe a competitividade de tantas quantas empresas especializadas no ramo de seguros para veículos estiverem interessadas no objeto do presente edital, sendo devida tão somente para informação quanto a assistência aos veículos sinistrados, como forma de garantir economicidade dos recursos públicos e garantir o atendimento de transporte dos pacientes em tratamento



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Página 2 de 2

especializado de saúde fora do Município de Bandeirante/SC com a logística da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Destaca-se ainda, que não foi solicitado nenhum vínculo contratual ou documento equivalente, apenas uma indicação previa para ciência do município aonde os serviços, caso necessários, possam ser realizados.

Ainda, vale salientar que esta mesma solicitação, estava presente no edital do Município de Bandeirante no ano de 2022, Pregão Presencial nº 38/2022, a qual a empresa proponente de tal impugnação, foi habilitada e foi vencedora de alguns itens do certame.

DA CONCLUSÃO

CONCLUI-SE, PORTANTO, IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, MANTENDO-SE A DATA DO CERTAME PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

Destacando, que a comprovação poderá ser dada por SIMPLES DECLARAÇÃO, indicando possíveis locais para realização das vistorias, caso necessário.

Nada mais havendo a informar, publique-se o pedido de impugnação e a referida resposta no site do município de Bandeirante-SC, na aba Licitações, junto ao Edital e demais documentos, para conhecimento dos interessados.

Bandeirante, SC, em 07 de agosto de 2023.

Patricia Posser Hammes
Presidente

Carlos Alexandre Bianchi
Membro

Alexandro Rodrigo Trampusch
Membro